

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 291

Concede auxilio.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Executivo Municipal, autorizado a auxiliar mensalmente, durante doze (12) meses, Maria do Amparo Gonçalves Pereira.

Art. 2º = O auxilio será de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 3º = A despesa correrá pela verba de "Imprevistos".

Art. 4º = revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, de Fevereiro de 1.956.

Presidente

Secretário.